



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Saúde - SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA (TR) DEFINITIVO

“PROGRAMA COMPRAS CAPANEMA”
Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)

1. IDENTIFICAÇÃO DO(S) ÓRGÃO(S) INTERESSADO(S) E AGENTES PÚBLICOS

1.1. ÓRGÃO(S) PÚBLICO(S) INTERESSADO(S)

1.1.1. Órgão gestor: Secretaria Municipal de Saúde - SAÚDE

1.2. RESPONSÁVEL(EIS) PELO TERMO DE REFERÊNCIA

1.2.1. Magaiver Rodrigo Felipsen.

1.2.2. Gabriel Julio Alexandre Schuingel.

2. DA MODALIDADE E DO FORMATO DA CONTRATAÇÃO

2.1. DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO:

2.1.1. Indica-se o **Pregão**.

2.2. DA FORMA DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO:

2.2.1. Indica-se a forma **Eletrônica**.

3. RESUMO DO OBJETO

3.1. AQUISIÇÃO DE VEÍCULO 7 (SETE) LUGARES, FABRICAÇÃO NACIONAL, ZERO-QUILÔMETRO, ANO MODELO 2026/2026, EM ATENDIMENTO AS RESOLUÇÕES SESA/PR N.º 1396/2025 QUE HABILITAM O MUNICÍPIO AOS PROGRAMAS ESTRATÉGICOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – QUALIFICAÇÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE.

3.2. DA PARTICIPAÇÃO:

Considerando o objeto do presente certame, consistente na aquisição de veículo automotor zero-quilômetro, com capacidade para 7 (sete) lugares, verifica-se que se trata de bem indivisível, não sendo técnica nem economicamente viável sua divisão em cotas ou itens distintos, uma vez que a fragmentação comprometeria a funcionalidade e a finalidade do objeto contratado.

Nos termos da legislação vigente, especialmente a Lei Complementar nº 123/2006, a aplicação de tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte, por meio da reserva de cotas, é admitida apenas quando o objeto for divisível, o que não se verifica no presente caso.

Ademais, conforme apuração do valor estimado da contratação, constatou-se que o montante ultrapassa o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), afastando também a possibilidade de aplicação de participação exclusiva para ME/EPP, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

Ressalta-se ainda que a adoção da ampla concorrência contribui para a ampliação da competitividade do certame, possibilitando a participação de um maior número de fornecedores, incluindo fabricantes e concessionárias autorizadas, o que é especialmente relevante considerando as exigências técnicas do objeto, como garantia, assistência técnica autorizada e padronização conforme normas da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná (SESA/PR).

Dessa forma, em razão da indivisibilidade do objeto e do valor estimado superior ao limite legal para exclusividade, justifica-se a realização do certame sob o regime de ampla concorrência, em observância aos princípios da legalidade, isonomia, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Saúde - SAÚDE

4. ESTIMATIVA DA DEMANDA, QUANTIDADES E VALORES DO OBJETO

ITEM	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	UN	Preço máximo unitário (R\$)	Preço máximo total (R\$)
1	71664	VEÍCULO 7 LUGARES: CAPACIDADE DE PELO MENOS 07 PESSOAS PARA TRANSPORTE SANITÁRIO DOMICILIAR DAS EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA E TRANSPORTE DE EXAMES, VACIAS E MATERIAIS DE APOIO ÀS EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA. COR: BRNCA	2	UN	R\$ 142.919,31	R\$ 285.838,62
VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO					R\$ 285.838,62	

4.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Veículo novo (2026/2026), zero-quilômetro - será considerado novo (zero quilômetro), o veículo que, antes de seu registro e licenciamento, for emplacado pela primeira vez no Estado do Paraná.

O primeiro emplacamento dos veículos deverá se dar no Estado do Paraná.

O veículo deverá possuir as seguintes características, mínimas, igual ou superior conforme prevê a resolução:

Descritivo do objeto da contratação:

Veículo novo (minivan): zero km, ano/modelo 2026/2026, 7 lugares;

Motor: mínimo 1.0 turbo, 3 cilindros;

Transmissão: automática mínimo 6 marchas;

Tração: Dianteira;

Direção: Elétrica;

Combustível: Flex;

Tanque de combustível: mínimo 45 litros;

Portas: 4 portas, 7 lugares;

Airbags;

Volante multifuncional, som multimídia;

Freios ABS;

Alarme periférico;

Assistente de partida em rampa;

Seja equipado com película de padrão escuro (insufilme), conforme os requisitos estabelecidos pela legislação vigente do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), em especial o artigo 235 e as resoluções do CONTRAN;

Plotagem conforme modelo do Manual de Identidade Visual de Frota da SESA/PR, disponível no site da Secretaria da Saúde, do Governo do Estado do Paraná, na aba Identidade Visual.

5. MODELO E CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. CONDIÇÕES GERAIS:

5.1.1. O contratado deverá realizar a entrega do veículo no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do recebimento formal da requisição de fornecimento, a qual será emitida pelo fiscal do contrato ou pelo Secretário da pasta demandante.

5.1.1.1. A requisição será considerada recebida na data de seu envio por meio oficial (e-mail institucional, sistema eletrônico ou outro meio formal adotado pela Administração), iniciando-se a contagem do prazo no primeiro dia útil subsequente.

5.2. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:

5.2.1. A plotagem do veículo deverá ser feita conforme modelo enviado pela Secretaria demandante.

5.2.2. O veículo deverá ser entregue por meio de transporte do Contratado e por meio de seus próprios funcionários, ou por intermédio de empresa contratada pelo Contratado, ficando



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Saúde - SAÚDE

sob inteira responsabilidade deste o ressarcimento de eventuais danos provenientes de acidentes, porventura sofridos por seus colaboradores ou por interpostas pessoas.

5.2.3. Na entrega do veículo, o Contratado explicará:

- a) Itens de responsabilidade do Contratante, Garantia limitada do veículo novo e Termos da garantia;
- b) Manutenção preventiva;
- c) Uso correto dos comandos, dos indicadores e dos acessórios do veículo.

5.2.4. O Contratante se reserva o direito de não receber os veículos que não estiverem em perfeitas condições e de acordo com as especificações estipuladas neste Termo de Referência.

6. OBRIGAÇÕES DO(S) CONTRATADO(S) NA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. OBRIGAÇÕES GERAIS:

6.1.1. Aplicam-se as obrigações gerais do Contratado estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo naquilo que não conflitam com o descrito neste Termo de Referência.

6.2. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DO CONTRATADO:

6.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

6.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao objeto.

6.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, incluindo serviço de assistência técnica, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990). A garantia deve incluir a substituição de peças defeituosas, mão-de-obra e qualquer custo relacionado ao transporte do produto para o serviço de assistência técnica.

6.2.3.1. O prazo de garantia será de, no mínimo, 1 (um) anos, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto OU 100 mil quilômetros.

6.2.3.2. A garantia será prestada com vistas a manter o veículo fornecido em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

6.2.3.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

6.2.3.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

6.2.3.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

6.2.4. No caso de substituição do objeto, as novas unidades terão os mesmos prazos de garantia originalmente concedidos aos substituídos, a contar da data que ocorrer a substituição.

6.2.5. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante reservado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

6.2.6. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia, será de responsabilidade do Contratado.

7. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Rua Aimorés, 681 - Centro

Fone: (46) 3552-1431

CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - www.capanema.pr.gov.br

Página: 3



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Saúde - SAÚDE

7.1. CONDIÇÕES GERAIS:

- 7.1.1.** Aplicam-se as condições gerais de gestão e de fiscalização estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo aprovadas pela PGM.

7.2. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:

- 7.2.1.** O Contratante exercerá a fiscalização dos serviços, por meio do(s) fiscal(is), de modo assegurar o efetivo cumprimento da execução do objeto contratado, podendo ainda, realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pelo Contratado, efetuando avaliação periódica da execução do objeto da contratação.
- 7.2.2.** Os Fiscais Administrativos da contratação poderão realizar vistoria in loco, nas dependências do estabelecimento do Contratado, a qualquer momento, durante a vigência da ata/contrato, bem como exigir a comprovação da natureza e da qualidade das mercadorias.
- 7.2.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.2.4.** O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.3. PREPOSTO

- 7.3.1.** O Contratado designará formalmente o(s) preposto(s) da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 7.3.2.** O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

7.4. REUNIÃO INICIAL

- 7.4.1.** Após a assinatura do Contrato e a designação dos Fiscal(is) da Contratação (caso não tenham sido designados no TR), será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Termo de Referência e seus anexos, Edital, se houver, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução do objeto da contratação.
- 7.4.2.** A reunião ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério do Contratante.
- 7.4.3.** A pauta desta reunião observará, pelo menos:
- a)** Presença, física ou virtual, do representante legal do Contratado, que apresentará o(s) seu(s) preposto(s);
 - b)** Entrega, por parte do Contratado, do Termo de Compromisso e dos Termos de ciência, se houver;
 - c)** esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;
 - d)** Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto ao Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;
 - e)** Apresentação das declarações/certificados do fabricante, se houver, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada no termo de referência, se houver.

7.5. FISCALIZAÇÃO



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Saúde - SAÚDE

- 7.5.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) ou pelos respectivos substitutos, nos termos do regulamento, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.
- 7.5.2. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no disposto neste item.

IAP – ÍNDICE DE ATENDIMENTO NO PRAZO	
Tópico	Descrição
Finalidade	Medir o tempo de atraso na execução do objeto da contratação, de acordo com o disposto neste TR .
Meta a cumprir	IAP igual ou superior a (90)%.
Instrumento de medição	Deve ser aferido por meio de ferramentas, procedimentos de amostragem ou outros procedimentos de inspeção.
Forma de acompanhamento	É apurado pelos fiscais do contrato avaliando a quantidade atendida dentro do prazo em relação à quantidade total atendida no período de referência.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo (métrica)	$IAP = 100 * (\Sigma Q_{tap} / \Sigma Q_{tr})$ Onde: IAP = Indicador de atendimento aos prazos do serviço; ΣQ_{tap} = Somatório do quantitativo atendido no prazo máximo estabelecido no TR com previsão de encerramento para o período de referência; ΣQ_{tr} = Somatório do quantitativo total registrado com previsão de encerramento para o período de referência.
Observações	Obs1: Serão utilizados dias corridos na medição. Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias corridos no cômputo do indicador.
Início de Vigência	A partir da assinatura do contrato.
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	IAP $\geq$ 90%: sem descontos sobre o valor da fatura mensal. IAP $\geq$ 80% e $<$ 90%: 10% de desconto sobre o valor da fatura mensal. IAP $\geq$ 70% e $<$ 80%: 20% de desconto sobre o valor da fatura mensal. IAP $<$ 70%: 30% de desconto sobre o valor da fatura mensal.

- 7.5.3. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:
- não produzir os resultados acordados;
 - deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 7.5.4. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da execução do objeto da contratação.
- 7.5.5. A Contratação será gerida e fiscalizada pelo(s) seguinte(s) agente(s) público(s):

FUNÇÃO	SERVIDOR(A)	CARGO	PROVIMENTO	LOTAÇÃO	E-MAIL
Fiscal Técnico da Contratação	Narinho Schantz	Auxiliar de Serviços Gerais III	Efetivo	SAÚDE	-
Fiscal Administrativo da Contratação	Marisa Pontin	Auxiliar de Enfermagem	Efetiva	SAÚDE	-
Gestores da Contratação	Sidinei Alexandre Toriani Soares	Diretor do Departamento de Sistemas, Programas, Planejamento e Avaliação	Comissionado	SAÚDE	-



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Saúde - SAÚDE

- 7.5.6.** Ao(s) **Fiscal(is) Administrativo(s)** da contratação incumbe(m) as seguintes atribuições:
- a) atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega ou a execução dos serviços;
 - b) confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato ou na ata de registro de preços;
 - c) verificar se o prazo de fornecimento dos produtos ou de execução dos serviços, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual ou na ata de registro de preços;
 - d) comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
 - e) acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado A execução do objeto contratado/registrado, relativamente A. qualidade e quantidade necessárias e/ou previstas contratualmente/no registro;
 - f) observar que os funcionários se apresentem uniformizados e/ou com crachá de identificação quando estipulado em contrato/registo;
 - g) acompanhar a execução contratual ou da ata de registro de preços, informando ao(à) gestor(a) as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da obra, do fornecimento ou da prestação do serviço, por meio do termo anexado a presente instrução;
 - h) informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato ao(à) gestor(a) do contrato/ata de registro de preços;
 - i) emitir e controlar, periodicamente, as ordens de compras/serviços necessárias para a execução do objeto contratado/registrado.
- 7.5.7.** Cabe ao(s) **Auxiliar(es) do(s) Fiscal(is) Administrativo(s)** auxiliar(em) na emissão de requerimentos, notificações, comunicações, na fiscalização e recebimento, sem prejuízo da supervisão e responsabilidade do(s) Fiscal(is).
- 7.5.8.** Cabe ao(s) **Fiscal(is) Técnico(s)** da contratação:
- a) a análise das questões técnicas e a aferição dos documentos relativos A qualidade do objeto da contratação da respectiva área de atuação;
 - b) tomar ciência das ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato, na que tange As questões técnicas do objeto.
- 7.5.9.** Ao **Gestor da Contratação** incumbe:
- a) o controle dos prazos de vigência e execução da contratação;
 - b) o monitoramento e a avaliação da atuação dos demais membros da equipe de fiscalização;
 - c) a solicitação para atuação do(s) fiscal(is) técnico(s);
 - d) acompanhar as diligências de recebimento/medições até o pagamento, para o devido cumprimento das regras e prazos estipulados;
 - e) solicitar providências para o(s) Fiscal(is) Administrativo(s) e comissão de recebimento, se houver;
 - f) auxiliar na realização das diligências necessárias para a escoreita execução do objeto da contratação;
 - g) Cabe ao Gestor da Contratação coordenar os trabalhos e procedimentos de recebimento definitivo das Comissões de Recebimento de cada Secretaria, devendo observar os prazos legais e os prazos previstos neste instrumento;
 - h) Cabe ao Gestor da Contratação, com apoio dos Fiscais Administrativos da Contratação, encaminhar e acompanhar a documentação necessária para a SEFAZ, para liquidação contábil até o pagamento.
- 7.5.10.** O objeto da contratação fornecido/prestado pelo Contratado estará sujeito à fiscalização e controle de qualidade durante toda a vigência da contratação, de ofício ou por requerimento, por meio da realização de testes, avaliação de sua conformidade com a especificação declarada ou das normas técnicas aplicáveis, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Saúde - SAÚDE

- 7.5.11. O Município de Capanema poderá contratar empresa especializada para a realização de testes e avaliações, a qualquer tempo, após o fornecimento/prestação.
- 7.5.12. Respeitado o contraditório e a ampla defesa, constatando-se a inconformidade do objeto da contratação, a empresa contratada será responsável pelo ressarcimento das despesas relacionadas aos testes/avaliações realizados, sem prejuízo da apuração de sua responsabilidade administrativa, cível e criminal.
- 7.5.13. A indicação de gestor do contrato comissionado baseia-se na experiência e notoriedade administrativa que possui naquela Secretaria, o que o torna a pessoa mais qualificada para a função, apesar de não ser efetivo. Seu nível de conhecimento administrativo daquele setor e sua competência garante o exercício eficaz da função.

8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

8.1. CONDIÇÕES GERAIS:

- 8.1.1. Aplicam-se as condições gerais de recebimento estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo, naquilo que não conflitar com o disposto neste TR.

8.2. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:

8.2.1. Da emissão de relatórios de execução do objeto.

- 8.2.1.1. **Em não sendo adotada a regra estabelecida no subitem 5.1.2.1 para a execução do objeto, caberá ao Contratado apresentar, mensalmente, quinzenalmente ou outra periodicidade acordada entre as partes, para conferência e aprovação pelo gestor da contratação, um relatório da execução da contratação.**

- 8.2.1.2. O relatório da execução da contratação conterá, além de eventuais requisitos específicos do objeto da contratação:

- a) Identificação do produto/serviço;
- b) Quantitativo de cada produto/serviço;
- c) Identificação de qual Secretaria foi responsável pelo requerimento de cada produto/serviço;
- d) Identificação do agente público responsável pelo requerimento e recebimento de cada produto/serviço;
- e) Local de fornecimento do produto ou de execução do serviço;
- f) Data e hora;
- g) Dados do Contratado;
- h) Dados do contrato/ata;
- i) Valor unitário e total de todos os produtos/serviços.

- 8.2.1.3. O relatório de fornecimento de materiais deverá ser encaminhado mensalmente, ou na periodicidade acordada entre as partes, pelo Contratado ao Gestor da Contratação e/ou ao Fiscal Administrativo, via e-mail oficial.

- 8.2.2. O Contratado deve considerar que o recebimento definitivo (medição) poderá ser realizado mensalmente ou no prazo de 10 (dez) dias úteis após a data do efetivo fornecimento/prestação de serviços, conforme a periodicidade dos procedimentos acordados entre as partes.

- 8.2.3. Cabe ao Gestor da Contratação coordenar os trabalhos e procedimentos de recebimento definitivo das Comissões de Recebimento de cada Secretaria, devendo observar os prazos legais e os prazos previstos neste instrumento.

- 8.2.4. De posse dos dados informados pelo Contratado, o Gestor da Contratação encaminhará a documentação à comissão de recebimento, para conferência, inclusive para análise da existência e adequação dos requerimentos de fornecimento, conforme subitem 5.1.2 deste TR. Se regular, a comissão emitirá o termo de recebimento definitivo.

- 8.2.4.1. Compete à comissão de recebimento realizar a inspeção nos produtos/serviços fornecidos/prestados, conferindo a adequação das características dos



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Saúde - SAÚDE

produtos/serviços com a descrição contida neste Termo de Referência e na proposta vencedora do certame.

- 8.2.4.2.** Caso não seja possível aguardar a reunião da comissão para realizar a aferição do produto/serviços a que se refere o subitem anterior, é o servidor responsável pelo recebimento que deverá conferir a adequação das características dos produtos/serviços com a descrição contida neste Termo de Referência e na proposta vencedora do certame, no âmbito do recebimento provisório, competindo à comissão de recebimento atestar a regularidade do procedimento.
- 8.2.6.** Emitido o termo de recebimento definitivo pela comissão, o Gestor da Contratação informará ao Contratado e à SEFAZ.
- 8.2.7.** Cabe ao Gestor da Contratação, com apoio dos Fiscais Administrativos da Contratação, encaminhar e acompanhar a documentação necessária para a SEFAZ, para liquidação contábil até o pagamento.
- 8.2.8.** A emissão da nota fiscal pelo Contratado observará as diretrizes e orientações da SEFAZ.
- 8.2.9.** O recebimento poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando a execução do objeto da contratação estiver em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.2.10.** O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa pela sua perfeita execução.
- 8.2.11.** O recebimento observará o disposto no art. 199 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 14/2022.
- 8.2.12.** O recebimento provisório do objeto será feito por responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, e se dará se satisfeitas as seguintes condições:
- a)** Os produtos deverão estar devidamente embalados, acondicionados, identificados, dentro do prazo de validade e em conformidade com as especificações contidas neste TR;
 - b)** Quantidade em conformidade com o que foi requisitado pela Secretaria;
 - c)** No prazo, local e horário de entrega agendados, conforme previsto neste termo de referência.
- 8.2.13.** O Município não receberá qualquer produto/serviço com defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes neste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo ao Contratado efetuar as substituições/adequações necessárias, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.
- 8.2.14.** Em havendo atrasos na entrega dos produtos/prestação dos serviços, o Fiscal Administrativo da Contratação deverá consignar formalmente o atraso no âmbito do termo de recebimento provisório ou a comissão deverá constar o atraso no termo de recebimento definitivo, para aferição dos parâmetros estabelecidos no subitem 7.5 e aplicação das penalidades, se cabível.
- 8.2.15.** O recebimento definitivo ocorrerá após verificação da conformidade do objeto com as exigências e especificações do Termo de Referência, Edital e requerimento.
- 8.2.16.** Satisfeitas as exigências anteriores, lavrar-se-á o Termo de Recebimento Definitivo.
- 8.2.17.** Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual serão consignadas as desconformidades, devendo o produto/serviço rejeitado ser substituído/refeito, no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas**, contados a partir da recusa. Após a substituição/refazimento do objeto da contratação, serão realizadas novamente as verificações antes referidas.
- 8.2.18.** Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará o Contratado incorrendo em atraso na entrega e sujeito à aplicação das sanções cabíveis.
- 8.2.19.** Os custos com o recolhimento e substituição do material/serviço recusado serão arcados exclusivamente pelo Contratado.
- 8.2.20.** Em se tratando de fornecimento de produto, caso este não seja recolhido no prazo estipulado será dado destino que melhor convier ao Município.



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Saúde - SAÚDE

- 8.2.21.** O objeto da contratação, mesmo que sejam recebidos e aceitos, ficam sujeitos à substituição/refazimento, desde que comprovada a má-fé do Contratado ou a preexistência de irregularidades ou defeitos constatados quando de seu uso/utilização.

9. DO PAGAMENTO

9.1. CONDIÇÕES GERAIS:

- 9.1.1.** Aplicam-se as condições gerais de pagamento estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo que não conflitem com o disposto neste TR.

9.2. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:

- 9.2.1.** Não há condições específicas de pagamento para esta contratação.

10. DA DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1.** Os valores despendidos com a presente contratação estão de acordo com o planejamento orçamentário.
10.2. A dotação orçamentária específica é a indicada do Parecer Contábil.

11. DOS REQUISITOS DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (art. 34, da LCM 14/22)

11.1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 34, inciso I):

A presente contratação tem por finalidade a aquisição de veículo automotor com capacidade para 7 (sete) lugares, destinado ao fortalecimento das ações de transporte sanitário no âmbito da Atenção Primária à Saúde do Município.

A necessidade da aquisição encontra respaldo no arcabouço normativo que rege o financiamento das ações e serviços públicos de saúde. Nos termos do art. 20 da Lei Complementar nº 141/2012, os recursos financeiros destinados pelos Estados aos Municípios para custeio e investimento em saúde devem ser transferidos diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática, conforme critérios pactuados no âmbito do respectivo Conselho de Saúde.

No âmbito estadual, a Lei Estadual nº 13.331/2001, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 5.711/2002, prevê que os recursos alocados no Fundo Estadual de Saúde podem ser transferidos aos Fundos Municipais independentemente de convênio ou instrumento congênere, reforçando a sistemática de financiamento descentralizado do Sistema Único de Saúde.

Adicionalmente, a instituição do Fundo Estadual de Saúde – FUNSAÚDE, por meio da Lei Estadual nº 15.512/2012, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 7.986/2013, consolidou o modelo de gestão financeira voltado à captação, gerenciamento e aplicação de recursos destinados às ações e serviços públicos de saúde, sob a gestão da Secretaria de Estado da Saúde.

Destaca-se ainda o disposto no art. 17 da Lei nº 8.080/1990, que atribui à direção estadual do Sistema Único de Saúde a competência para prestar apoio técnico e financeiro aos Municípios, inclusive mediante execução suplementar de ações e serviços de saúde.

No que se refere especificamente ao transporte sanitário, a Resolução SESA nº 769/2019, alterada pela Resolução SESA nº 38/2023, instituiu incentivo financeiro de investimento, na modalidade fundo a fundo, destinado à qualificação da Atenção Primária à Saúde nos municípios paranaenses.

Nesse contexto, as Resoluções SESA nº 895/2025, 937/2025, 1093/2025, 1242/2025, 1357/2025 e 1396/2025 habilitaram o Município a pleitear adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde, assegurando recursos para investimento no transporte sanitário, visando o exercício de 2025.

Cumprir destacar que a presente contratação decorre da necessidade de dar continuidade à aquisição anteriormente planejada, tendo em vista que o item correspondente foi declarado fracassado no Pregão Eletrônico nº 9/2026, realizado pelo Município. Diante disso, procedeu-se à realização de nova pesquisa de preços, bem como à readequação da instrução processual, com vistas à deflagração de novo certame, buscando assegurar maior competitividade e viabilidade na contratação.

A aquisição do veículo mostra-se essencial para garantir o adequado deslocamento de usuários do sistema de saúde, especialmente aqueles que necessitam de atendimento fora do domicílio, transporte



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Saúde - SAÚDE

para consultas, exames e procedimentos, contribuindo diretamente para a ampliação do acesso, a integralidade e a continuidade do cuidado em saúde.

Ademais, a medida visa aprimorar a estrutura logística da rede municipal de saúde, proporcionando maior eficiência, segurança e conforto no transporte de pacientes, em conformidade com as diretrizes da política estadual de qualificação da Atenção Primária.

Dessa forma, a contratação pretendida revela-se necessária, adequada e alinhada às políticas públicas de saúde, bem como aos instrumentos de planejamento e financiamento vigentes, garantindo a correta aplicação dos recursos públicos vinculados ao Fundo Municipal de Saúde.

11.2. DO ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO (art. 34, inciso II):

Embora a presente contratação não esteja originalmente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do Município, sua realização encontra-se devidamente justificada e alinhada ao interesse público, bem como às necessidades supervenientes da Administração.

A demanda decorre da habilitação do Município em programas estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, conforme as Resoluções SESA nº 895/2025, 937/2025, 1093/2025, 1242/2025, 1357/2025 e 1396/2025, que viabilizaram o repasse de recursos financeiros na modalidade fundo a fundo para investimento no transporte sanitário, no âmbito da Atenção Primária à Saúde.

Ressalta-se, ainda, que a contratação visa suprir necessidade já identificada pela Administração, cujo atendimento restou prejudicado em razão do fracasso do item correspondente no Pregão Eletrônico nº 9/2026, sendo necessária a reabertura do processo, precedida de nova pesquisa de preços e readequação da instrução processual.

Dessa forma, trata-se de demanda superveniente e devidamente motivada, cuja não inclusão no PCA não impede sua realização, desde que haja justificativa técnica e disponibilidade orçamentária, em conformidade com os princípios do planejamento, da eficiência e da continuidade do serviço público.

Ademais, a contratação encontra-se alinhada aos instrumentos de planejamento do Sistema Único de Saúde (SUS), especialmente no que tange à melhoria da estrutura de transporte sanitário, contribuindo para a ampliação do acesso e a qualificação dos serviços de saúde prestados à população.

Assim, resta evidenciado que, mesmo não prevista inicialmente no PCA, a contratação é compatível com o planejamento administrativo e atende a uma necessidade pública atual, relevante e devidamente fundamentada.

11.3. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO, COM OS DETALHES E REQUISITOS TÉCNICOS NECESSÁRIOS (art. 34, inciso III):

A descrição do objeto com os detalhes e requisitos técnicos da contratação foram pormenorizados nos itens 4 e 5 deste instrumento.

11.4. DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADE PARA A CONTRATAÇÃO (art. 34, inciso IV):

A estimativa de quantidade para a presente contratação corresponde à aquisição de 01 (um) veículo automotor com capacidade para 7 (sete) lugares, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

A definição da quantidade decorre de demanda específica e devidamente identificada pela Secretaria Municipal de Saúde, vinculada à necessidade de reforço da frota destinada ao transporte sanitário no âmbito da Atenção Primária à Saúde.

Ressalta-se que se trata de aquisição pontual, destinada ao atendimento de finalidade determinada, não havendo previsão de fracionamento ou aquisições sucessivas no presente processo.

Ademais, a quantidade está em consonância com os recursos financeiros disponibilizados ao Município por meio dos programas estaduais de incentivo ao transporte sanitário, garantindo a adequada aplicação dos recursos públicos e o atendimento da demanda existente, sem gerar excedentes ou ociosidade.



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Saúde - SAÚDE

Dessa forma, a estimativa de 01 (uma) unidade mostra-se suficiente e adequada para o atendimento da necessidade administrativa identificada.

11.5. DA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR (art. 34, inciso V):

Não se aplica. (art. 34, parágrafo único da LCM 14/22)

11.6. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 34, inciso VI):

A estimativa do valor da contratação foi apurada com base em pesquisa de mercado realizada de forma ampla e fundamentada, em observância aos princípios da economicidade e da busca pela proposta mais vantajosa para a Administração.

Inicialmente, foram encaminhadas solicitações formais de cotação de preços, por meio de e-mails, a empresas do ramo pertinente ao objeto, incluindo fornecedores já conhecidos do Município, bem como empresas com cadastro atualizado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e que já participaram de licitações com objeto semelhante.

Como resultado dessa etapa, 03 (três) empresas apresentaram propostas formais, as quais foram consideradas na composição da estimativa de preços.

De forma complementar, visando ampliar a base de pesquisa e conferir maior robustez à formação do preço estimado, foi realizada consulta ao PNCP, com levantamento de contratações similares realizadas por outros entes públicos, cujos dados também instruem o presente processo.

Com base nas informações coletadas, procedeu-se à elaboração de planilha orçamentária, constante nos autos, na qual foi aplicada a média aritmética dos valores obtidos, resultando no valor estimado da contratação.

Destaca-se que a metodologia adotada observa as boas práticas administrativas e proporciona maior fidedignidade ao preço de referência, refletindo os valores praticados no mercado para o objeto pretendido.

Dessa forma, o valor estimado mostra-se adequado, razoável e compatível com os preços praticados, garantindo segurança à Administração para a condução do certame.

11.7. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 34, inciso VII):

A solução proposta consiste na aquisição de 01 (um) veículo automotor novo (zero-quilômetro), do tipo minivan, com capacidade para 7 (sete) lugares, destinado ao atendimento das demandas de transporte sanitário da Secretaria Municipal de Saúde, no âmbito da Atenção Primária.

O veículo deverá atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, incluindo requisitos mínimos de motorização, segurança, conforto, desempenho e eficiência, tais como motorização turbo, transmissão automática, direção elétrica, sistema de freios ABS, airbags, assistentes de condução e demais itens obrigatórios e desejáveis, garantindo segurança e adequação ao transporte de usuários do sistema de saúde.

A solução contempla não apenas o fornecimento do bem, mas também a garantia de assistência técnica autorizada, devendo a contratada comprovar ser fabricante ou concessionária autorizada, ou apresentar declaração formal que assegure a prestação dos serviços de manutenção durante o período de garantia.

Adicionalmente, o veículo deverá ser entregue devidamente regularizado, licenciado, plotado conforme o Manual de Identidade Visual da frota da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná (SESA/PR) e equipado com película de proteção solar (insulfilm), em conformidade com a legislação de trânsito vigente.

A escolha pela aquisição de veículo novo justifica-se pela necessidade de maior confiabilidade, menor custo de manutenção inicial, garantia de fábrica e maior vida útil do bem, assegurando eficiência e continuidade na prestação dos serviços públicos de saúde.

A solução adotada mostra-se a mais adequada para atender à demanda identificada, considerando aspectos de economicidade, durabilidade, segurança, padronização e atendimento às diretrizes dos programas estaduais de financiamento do transporte sanitário.



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Saúde - SAÚDE

Dessa forma, a contratação pretendida contempla de maneira integrada todos os elementos necessários para o atendimento da necessidade administrativa, garantindo a adequada execução das atividades de transporte de pacientes no âmbito do Município.

11.8. DAS JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 34, inciso VIII):

O objeto da presente contratação consiste na aquisição de 01 (um) veículo automotor novo, com características específicas e padronizadas, configurando-se como bem indivisível, cuja natureza não permite fracionamento sem prejuízo à sua funcionalidade e finalidade.

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto deve ser adotado sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Contudo, no presente caso, a divisão do objeto mostra-se inviável sob o ponto de vista técnico e operacional, uma vez que o fornecimento do veículo deve ocorrer de forma integral, não sendo possível a sua execução por múltiplos fornecedores.

Eventual tentativa de parcelamento comprometeria a padronização do bem, a garantia do fabricante, a responsabilidade pela assistência técnica e a própria utilização do veículo, além de gerar complexidade desnecessária na gestão contratual.

Ressalta-se, ainda, que a aquisição envolve um único item, com especificações definidas e interdependentes, o que reforça a impossibilidade de fracionamento sem prejuízo ao interesse público.

Dessa forma, o não parcelamento do objeto encontra-se devidamente justificado em razão de sua indivisibilidade, bem como pela necessidade de assegurar a plena funcionalidade do bem a ser adquirido, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

11.9. DO DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (art. 34, inciso IX):

A presente contratação tem como objetivo alcançar resultados concretos e mensuráveis no âmbito da prestação dos serviços públicos de saúde, especialmente no que se refere ao transporte sanitário na Atenção Primária. Com a aquisição do veículo, pretende-se ampliar a capacidade de atendimento das demandas de deslocamento de pacientes para consultas, exames e procedimentos, inclusive aqueles realizados fora do domicílio, garantindo maior cobertura e regularidade na prestação do serviço.

Busca-se, ainda, promover a melhoria na qualidade e segurança do transporte sanitário, mediante a utilização de veículo novo, dotado de equipamentos de segurança e conforto adequados, reduzindo riscos aos usuários e assegurando melhores condições de deslocamento. A contratação também contribuirá para o aumento da eficiência operacional da Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista a disponibilização de um veículo confiável, reduzindo a incidência de falhas mecânicas e interrupções no serviço.

Outro resultado relevante consiste na redução de custos indiretos com manutenção, uma vez que o veículo zero-quilômetro contará com garantia de fábrica, proporcionando maior previsibilidade orçamentária e menor necessidade de intervenções corretivas no curto prazo. Além disso, a aquisição atende às diretrizes estabelecidas pelos programas estaduais de qualificação da Atenção Primária à Saúde, especialmente no que se refere ao fortalecimento do transporte sanitário.

Por fim, espera-se como resultado a melhoria no acesso da população aos serviços de saúde, contribuindo para a continuidade do cuidado, maior resolutividade das ações assistenciais e atendimento mais eficiente às necessidades dos usuários do sistema público de saúde.

11.10. DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (art. 34, inciso X):

Previamente à celebração do contrato, a Administração deverá adotar um conjunto de providências administrativas, técnicas e legais, com vistas a assegurar a regularidade do procedimento, a adequada execução contratual e a mitigação de riscos.

Preliminarmente, em toda contratação, é necessário avaliar a necessidade de capacitação dos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização contratual.

A presença de servidores públicos devidamente capacitados para fiscalizar a execução contratual constitui condição essencial para garantir a boa gestão e o sucesso da contratação. A capacitação dos



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Saúde - SAÚDE

servidores designados para a fiscalização é fundamental para que possam atuar com segurança jurídica e autoridade técnica, assegurando o correto cumprimento das obrigações contratuais por parte da empresa contratada.

A qualificação da equipe de fiscalização contribui, ainda, para a redução de riscos à Administração Pública, evitando falhas que possam resultar em prejuízos financeiros, responsabilizações ou comprometimento da qualidade dos materiais fornecidos. Servidores capacitados estarão aptos a verificar a conformidade dos produtos, acompanhar prazos, avaliar condições de entrega e atuar preventivamente na correção de eventuais inconformidades.

Adicionalmente, antes do início da execução contratual, deverá ser promovida a organização e realização de reuniões iniciais entre os representantes da empresa contratada e os agentes públicos designados, incluindo os Fiscais Técnicos e Administrativos, com o objetivo de alinhar procedimentos, fluxos operacionais, formas de comunicação e demais aspectos relevantes para a execução do contrato.

No âmbito administrativo e legal, a Administração deverá, ainda:

- a) Providenciar a emissão de parecer contábil, atestando a existência de dotação orçamentária suficiente e adequada para fazer frente às despesas decorrentes da contratação;
- b) Obter parecer jurídico, com a análise da legalidade do procedimento licitatório, da minuta do edital, da ata de registro de preços e/ou do contrato, conforme o caso;
- c) Realizar a formalização da adjudicação e homologação do certame, pela autoridade competente;
- d) Proceder à formalização da ata de registro de preços e/ou contrato administrativo, observando as disposições legais aplicáveis;
- e) Emitir a nota de empenho, previamente à execução da despesa, quando da efetiva contratação;
- f) Assegurar a publicação dos atos administrativos pertinentes, garantindo transparência e publicidade ao processo.

Dessa forma, o conjunto de providências ora descritas visa garantir que a contratação seja formalizada e executada em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, controle e segurança jurídica, contribuindo para o adequado atendimento do interesse público.

11.11. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (art. 34, inciso XI):

Não se aplica. (art. 34, parágrafo único da LCM 14/22)

11.12. DA DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS, MEDIDAS MITIGADORAS E LOGÍSTICA REVERSA (art. 34, inciso XII):

Não se aplica. (art. 34, parágrafo único da LCM 14/22)

11.13. DO POSICIONAMENTO CONCLUSIVO (art. 34, inciso XIII):

Diante de todo o exposto, conclui-se que a presente contratação é necessária, adequada e plenamente justificada, tendo em vista a demanda identificada pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como a disponibilidade de recursos financeiros provenientes de programas estaduais destinados ao fortalecimento do transporte sanitário.

A solução proposta mostra-se a mais vantajosa para a Administração, considerando os aspectos técnicos, operacionais e econômicos envolvidos, além de estar alinhada às diretrizes das políticas públicas de saúde e às normas que regem o financiamento fundo a fundo.

Ressalta-se que foram observados os princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade e interesse público, bem como adotadas as providências necessárias à adequada instrução processual, incluindo a realização de pesquisa de preços e a reavaliação das condições do certame, especialmente em razão do fracasso do Pregão Eletrônico nº 9/2026.

Dessa forma, opina-se pelo prosseguimento do feito, com a realização do competente procedimento licitatório, visando à aquisição do veículo pretendido, de modo a atender



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Saúde - SAÚDE

satisfatoriamente às necessidades da Administração e da população usuária dos serviços de saúde do Município.

12. DEMAIS JUSTIFICATIVAS PARA A CONTRATAÇÃO:

12.1. DO FUNDAMENTO LEGAL PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA:

Não se aplica.

12.2. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Não se aplica.

12.3. DA RAZÃO DA(S) EMPRESA(S) COTADA(S):

Não se aplica.

12.4. DA RAZÃO DA ESCOLHA DA EMPRESA A SER CONTRATADA:

Não se aplica.

13. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Não se aplica.

14. PRAZO DE VIGÊNCIA DAS ALTERAÇÕES DA CONTRATAÇÃO

14.1. O prazo de vigência do Contrato Administrativo será de 12 (doze) meses.

14.2. Com relação às alterações contratuais, aplicam-se as disposições previstas na LCM 14/22 e na minuta do Contrato Administrativo.

15. INFORMAÇÕES PARA COMPLEMENTAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

15.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

15.2.1. Para fins de qualificação técnica neste certame, será exigida a seguinte documentação:

- a) Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento de veículo(s) automotor(es) compatível(is) com o objeto da licitação.
- b) Comprovação de que a licitante é fabricante, concessionária autorizada ou representante autorizado, mediante apresentação de contrato de concessão, declaração do fabricante ou documento equivalente que comprove a autorização para comercialização e prestação de assistência técnica durante o período de garantia.
- c) Apresentação de catálogo, ficha técnica ou documento oficial do fabricante que comprove o atendimento às especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

16. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

16.1. As informações técnicas sobre os itens que compõem o objeto da contratação devem ser solicitadas à Secretaria Municipal de Saúde - SAÚDE, por meio do e-mail: saude@capanema.pr.gov.br

16.2. As informações técnicas sobre as regras e procedimentos estabelecidos para o presente processo de contratação devem ser solicitadas à Secretaria Municipal de Logística e Contratações, por meio do e-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br

16.3. A nota fiscal deverá ser emitida de acordo com as orientações do departamento competente.

16.4. Havendo qualquer discordância entre a descrição ou unidade de medida do CATMAT e a do TR, prevalecerá a descrição e unidade de medida deste instrumento.

16.5. A entrega dos produtos/materiais deverá ser efetuada junto à Secretaria Municipal de Saúde de Capanema-Pr situada na Rua Aimorés, 681, Centro, Município: Capanema-Pr, CEP: 85.760-000.

16.6. Dos mecanismos formais de comunicação.

16.6.1. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre o Contratante e o Contratado, os seguintes:

- a) Ordem de Serviço;



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Saúde - SAÚDE

- b) Ata de Reunião;
- c) Ofício;
- d) Sistema de abertura de chamados;
- e) E-mails;
- f) Mensagens por meio do aplicativo WhatsApp entre o Fiscal da Contratação e o responsável legal ou preposto do Contratado.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, datado e assinado digitalmente.

Magaiver Rodrigo Felipsen
Secretário Municipal de Saúde

Gabriel Julio Alexandre Schuingel
Analista de Contratações

Sidinei Alexandre Toriani Soares
Gestor da Contratação

Narinho Schantz
Fiscal Técnico da Contratação

Marisa Pontin
Fiscal Administrativa da Contratação

Assinaturas

Página: 1



Documento: 25087/2026 - Veículo 7 lugares retificado.pdf

Data: 12/06/2026 08:48:19

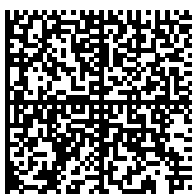
Assinatura avançada realizada por: GABRIEL JULIO ALEXANDRE SCHUINGEL em 12/06/2026 08:49:46.

Assinatura avançada realizada por: MAGAIVER RODRIGO FELIPSEN em 15/06/2026 08:44:20.

Assinatura avançada realizada por: SIDINEI ALEXANDRE TORIANI SOARES em 12/06/2026 15:12:24.

Assinatura avançada realizada por: MARISA PONTIN em 15/06/2026 08:11:56.

Assinatura avançada realizada por: NARINHO SCHANTZ em 15/06/2026 17:02:43.



Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/50> com

o código 892f69b3-9a7d-4d47-9da8-53f41b8af5ba

Inserido por GABRIEL JULIO ALEXANDRE SCHUINGEL em: 12/06/2026 08:48:19. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL JULIO ALEXANDRE SCHUINGEL em 12/06/2026 08:49:46. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. SIDINEI ALEXANDRE TORIANI SOARES em 12/06/2026 15:12:24. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. MARISA PONTIN em 15/06/2026 08:11:56. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. MAGAIVER RODRIGO FELIPSEN em 15/06/2026 08:44:20. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. NARINHO SCHANTZ em 15/06/2026 17:02:43. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 892f69b3-9a7d-4d47-9da8-53f41b8af5ba